



DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2024-GP.

DISPÕE SOBRE: **EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E RESCISÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA/MODALIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em harmonia às Constituições Federal e Estadual e, em conformidade aos demais normativos legais de regência;

*CONSIDERANDO*, que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, tendo em vista que a ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei e que não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

*CONSIDERANDO*, que na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, por desiderato constitucional e competência legal, em face do término do mandato eletivo, compreendido entre **01 de janeiro de 2021** e **31 de dezembro de 2024**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, de ofício, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão e **DISPENSAR**, os servidores públicos de provimentos efetivos designados para ocuparem funções gratificadas, pertencentes à Estrutura Administrativa e Planos de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração deste Poder Executivo, servindo-lhes de título o presente ato.

**Parágrafo Único** - Excetua-se do disposto pelo caput do art. 1º, as situações dos servidores públicos nomeados e/ou designados para cargos em comissão ou função gratificada, que se encontram afastados das respectivas atividades funcionais por motivo de saúde ou em gozo de licença maternidade, por imperativo legal, até o final de cada ciclo que motivou o afastamento.



Prefeitura de  
**Baraúna**  
*Trabalho e compromisso!*

**Art. 2º - RESCINDIR**, todos os contratos administrativos, de qualquer natureza ou modalidade, **que não tenham caráter de continuidade, amparados por lei**, firmados para atender as necessidades funcionais da Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo Municipal, cujas vigências, eventualmente, ultrapassem a **31/12/2024**, servindo-lhes de título o presente ato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia jurídica, a partir de **01/01/2025**.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência,

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 30 de dezembro de 2024.

  
**Manasses Gomes Dantas**  
**Prefeito**